



Equiplano

Comprovante de Conclusão de Processo

Página 1 de 1

Processo: **867/2026** Data: **20/03/2026 15:35** Situação: **Concluído**
Requerente: **Câmara Municipal de Centenário do Sul** Documento:
Contato:
Assunto: **Camara-PMCS**

Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Ocorrência: 1	Data: 20/03/2026 15:35:03	Previsão: 25/03/2026
De: Natal dos Santos	Para: NATAL DOS SANTOS	
Fase/Etapa: Legislativo/Legislativo		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Projeto de Lei 005_2026_APROVADO.pdf	OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto	Natal dos Santos	20/03/2026 15:35



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, em 20 de março de 2026

OFÍCIO Nº 016/2026

SENHOR PREFEITO

Vimos encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Lei 005 e 007/2026, **APROVADOS** pelos Nobres Pares, sendo o que segue:

- **PROJETO DE LEI Nº 005/2026** – Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 007/2026** – Revoga o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3291 de 10 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de estima e apreço.

ATENCIOSAMENTE



MARLON DO KIOSKI
Presidente

Exmo. Sr.

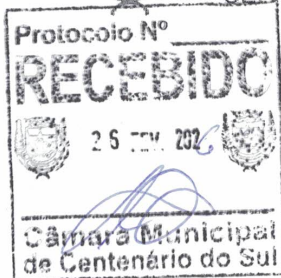
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

M.D. Prefeito Municipal de Centenário do Sul-PR



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP. 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br



PROJETO DE LEI n.º 005/2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Centenário do Sul/PR, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2.º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Centenário do Sul (CMPDC).

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art.3.º O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de áreas de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

§ 1.º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

- I - projetos educativos e de divulgação;
- II - capacitação de recursos humanos;
- III - elaboração de trabalhos técnicos;
- IV - proteção de áreas de risco;
- V - aquisição de materiais e equipamentos;
- VI - equipamento e reequipamento da COMPDEC.

§ 2.º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º. Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

- I - administrar os recursos financeiros;
- II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
- III - prestar contas da gestão financeira;
- IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.

Art. 5.º Constituem recursos do FUNMPDEC:

- I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV - os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V - os saldos apurados no exercício anterior;
- VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
- VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- IX - emendas parlamentares;
- X - recursos de condenações e acordos judiciais;
- XI - recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
- XII - recursos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP n.º 10/2024;
- XIII - transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual n.º 21.720/2023;
- XIV - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1.º O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2.º Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica a ser aberta para essa finalidade.

A



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 6.º Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:

- I - fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
- II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- V - decidir sobre a aplicação dos recursos;
- VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
- VII - promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
- IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7.º O FUNMPDEC será implementado em 2026 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8.º O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9.º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 005/2026

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que visa autorizar o Executivo Municipal a instituir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC. Este faz-se necessário na medida que as emendas parlamentares estaduais e federais enviadas ao município recentemente tem demandado a indicação do fundo de destinação. Tal prática vem sendo adotada para garantir maior transparência e vinculação dos recursos. É este o caso das verbas a serem recebidas visando estruturar o Sistema de Proteção e Defesa Civil Municipal, através da aquisição de equipamentos e da elaboração de materiais de informação e conscientização para a população.

Com as mudanças climáticas em foco, os corriqueiros incêndios persistentes nos biomas do Pantanal, Cerrado e na Floresta Amazônica, que se somaram aos vários focos de incêndio esporádicos em todas as regiões do país devido ao período de seca enfrentado no ano anterior, desponta-se a relevância do nosso município, através do trabalho conjunto dos representantes do Poder Público, estar devidamente preparado para combater os desafios que possam vir a se apresentar neste aspecto.

Neste sentido, a estruturação do Sistema de Proteção e Defesa Civil municipal é peça crucial nesta equação, considerando a reformulação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, via Projeto de Lei Municipal n.º 004/2026, a instituição e regulamentação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC e a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil a partir da aprovação do presente projeto, o Município está aperfeiçoando-se, de modo a minimizar os danos materiais e permitir o salvamento de vidas, caso emergências como as mencionadas ocorram no futuro.

Conclui-se que todo este trabalho deve ser realizado em conformidade com o Princípio da Legalidade, respeitando os interesses públicos, motivo pelo qual encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, para análise e apreciação dos nobres Vereadores.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2026.


MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 008/2026



Centenário do Sul-PR, 05 de março de 2026

“Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, **possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante**, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” (*Direito Parlamentar/Processo Legislativo*, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).

“Referente ao Projeto de Lei nº 005/2026”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:

“EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrv no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009).” (grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o presenta da análise do Projeto de Lei nº 005/2065, no qual cria o Fundo municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do Município de Centenário do Sul/PR.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil- FUNMPDEC do Município de Centenário do Sul/PR, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Segundo Petrônio Bráz¹, “É a Constituição Federal o primeiro e o mais importante documento jurídico do Estado brasileiro, que define a estrutura e estabelece as normas de funcionamento do Estado.”

Nesse sentido, esta Lei institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil- FUNMPDEC do Município de Centenário do Sul/PR, observando se o mesmo preenche os princípios da administração pública, qual seja, legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Conclui-se, desta forma, pela possibilidade de seguimento do presente projeto desde que observadas as normas técnicas, bem como Constitucionais a respeito do tema e disposições Municipais, com a legislação respectiva em vigor, bem como os princípios norteadores da Administração Pública.

¹BRÁZ, Petrônio. Manual do Assessor Jurídico do município. 26ª, Campinas, Servanda Editora, 2008, p. 967.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

Portanto, por se tratar de um **tema de grande complexidade jurídica e fática**, pois envolve criação o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil- FUNMPDEC do Município de Centenário do Sul/PR, esta Procuradoria Jurídica **sugere que, preventivamente, em se entendendo necessário ou caso haja quaisquer dúvidas sobre o projeto e suas implicações, se consulte formalmente e pelos meios legais o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; dê-se ciência escrita ao Ministério Público do Estado do Paraná colhendo eventual posicionamento; e, além disto, noticie-se aos demais Órgãos fiscalizadores que se fizerem necessários – principalmente acerca dos aspectos contábeis, fiscais e orçamentários – solicitando suas manifestações técnicas; promovendo igualmente o amplo debate junto à comunidade local na forma da lei e regulamentos, com estrita observância dos princípios da administração pública.**

É o Parecer, **ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de lei e manifestações ou votos dos Vereadores.**

DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 007/2026

SÚMULA: Projeto de Lei 005/2026 – Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 9º Inciso I, nada havendo para restringir.

Quanto ao aspecto redacional está compatível
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026



RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

PROFESSOR EDERSON BARROS
Relator



NOEL DE MOURA NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 007/2026

SÚMULA: Projeto de Lei 005/2026 – Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

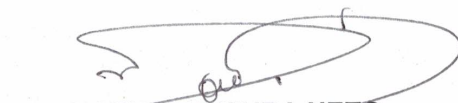
Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.


Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026


NOEL DE MOURA NETO
Presidente


RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Relator


DAIA LUBRIFICAÇÕES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 007/2026

SÚMULA: Projeto de Lei 005/2026 – Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul.

Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2026.

MUCIO DA FARMÁCIA
Presidente

VALDIR CASANOVA
Relator

PROFESSOR EDERSON BARROS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 007/2026

SÚMULA: Projeto de Lei 005/2026 – Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se em autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026

TIAGO ZOOI

Presidente

TICIANE MENEGHETTI

Relator

VALDIR CASANOVA

Membro

PROTOCOLO Nº 01816 DE

26 / 02 / 2026

lucy
FUNCIONÁRIO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Dia 11 / 03 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTÁRIA

Dia 11 / 03 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Dia 11 / 03 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dia 11 / 03 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 12 / 03 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

APROVADO

EM Segunda Discussão

Dia 19 / 03 / 2026

MARLON CRUZ PRÉMOLI - PRESIDENTE

NOEL DE MOURA NETO - 1º Secretário

Assinaturas

Página: 1



Processo: 867/2026

Data: 20/03/2026 15:35:03

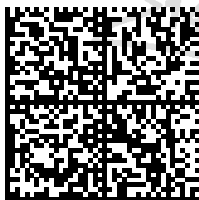
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Contato: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Assunto: Camara-PMCS

Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Assinatura avançada realizada por: NATAL DOS SANTOS em 20/03/2026 15:35:03.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 0260/2022

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://centenariodosulprscp.equiplano.com.br:5508/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/508> com

o código 4c6ac87d-acbe-4014-973e-a9d4aad78a29



Equiplano

Comprovante de Conclusão de Processo

Página 1 de 1

Processo: **867/2026** Data: **20/03/2026 15:35** Situação: **Concluído**
Requerente: **Câmara Municipal de Centenário do Sul** Documento:
Contato:
Assunto: **Camara-PMCS**

Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Ocorrência: 2	Data: 20/03/2026 15:41:41	Previsão: 25/03/2026
De: Natal dos Santos	Para: MARLON CRUZ PREMOLI	
Fase/Etapa: Legislativo/Legislativo		Confirmação: não
Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.		



Equiplano

Comprovante de Conclusão de Processo

Página 1 de 1

Processo: **867/2026** Data: **20/03/2026 15:35** Situação: **Concluído**
Requerente: **Câmara Municipal de Centenário do Sul** Documento:
Contato:
Assunto: **Camara-PMCS**

Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Ocorrência: 3	Data: 20/03/2026 15:51:49	Previsão: 03/04/2026
De: Marlon Cruz Prêmoli	Para: LILIAN FAUSTINA DA SILVA	
Fase/Etapa: Executivo/Executivo		Confirmação: não
Descrição: Segue o Encaminhamento do Projeto de Lei 005/2026 - APROVADO PELO LEGISLATIVO Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.		



Equiplano

Comprovante de Conclusão de Processo

Página 1 de 1

Processo: **867/2026** Data: **20/03/2026 15:35** Situação: **Concluído**
Requerente: **Câmara Municipal de Centenário do Sul** Documento:
Contato:
Assunto: **Camara-PMCS**

Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Ocorrência: 4 Data: 23/03/2026 09:16:05 Previsão: 06/04/2026

De: LILIAN FAUSTINA DA SILVA

Para: CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA

Fase/Etapa: Executivo/Executivo

Confirmação: não

Descrição: Encaminhamento do presente Projeto de Lei para transformação em Lei, solicitando que sejam adotadas as medidas cabíveis



Equiplano

Comprovante de Conclusão de Processo

Página 1 de 1

Processo: **867/2026** Data: **20/03/2026 15:35** Situação: **Concluído**
Requerente: **Câmara Municipal de Centenário do Sul** Documento:
Contato:
Assunto: **Camara-PMCS**

Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Ocorrência: 5	Data: 23/03/2026 10:04:29	Previsão: 06/04/2026
De: Claudemir Teodoro da Silveira	Para: LILIAN FAUSTINA DA SILVA	
Fase/Etapa: Executivo/Executivo		Confirmação: OK
Descrição: Devolução dos processos para transformar em Lei.		



Equiplano

Comprovante de Conclusão de Processo

Página 1 de 1

Processo: **867/2026** Data: **20/03/2026 15:35** Situação: **Concluído**
Requerente: **Câmara Municipal de Centenário do Sul** Documento:
Contato:
Assunto: **Camara-PMCS**

Descrição: OFICIO 016-2026 - Encaminha o Projeto de Lei 005-2026 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do município de Centenário do Sul e dá outras providências.

Ocorrência: 6	Data: 23/03/2026 14:28:43	Previsão: 06/04/2026
De: LILIAN FAUSTINA DA SILVA	Para: LILIAN FAUSTINA DA SILVA	
Fase/Etapa: Executivo/Executivo		Confirmação: não
Descrição: Projeto de lei 005/2026 , transformado em Lei Municipal nº3295/2026		